



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Gabinete do Prefeito

| | |
|--------------------|-----------|
| A P R O V A D O | |
| Unica | discussão |
| Em | 04/06/85 |
| <i>[Signature]</i> | |
| PRESIDENTE | |

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Os vencimentos e números de vagas dos cargos e funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com os valores mensais destas, observadas as Tabelas I, II, III, IV e V que a acompanham e complementam.

ARTIGO 2º) - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, serão remunerados sob a forma de "JETON", por comparecimento às reuniões, na importância de Cr\$ 5.500 / (cinco mil e quinhentos cruzeiros) para os membros e Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para os secretários.

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto caso seja necessárias, até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento de 1985.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE MAIO DE 1985.

[Signature]
ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito Municipal.